CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/75

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - Os Vereadores à Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete farão jus a uma remuneração mensal, dividida em parte fixa e variável, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, obedecidos os dispositivos desta Resolução.

ART. 2º - A remuneração de cada Vereador será de 1/15 (um e quinze avos) de 3% (três por cento) da receita municipal efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior, a ser paga em duodécimos e até o quinto dia seguinte ao mês vencido.

ART. 3º - A remuneração fixada no artigo anterior compreenderá 50% (cinquenta por cento) como parte fixa e igual percentagem como parte variável.

ART. 4º - Cada Vereador perceberá a parte fixa independentemente de sua frequência às sessões da Câmara, desde que esteja no exercício do mandato.

ART. 5º - A parte variável da remuneração só será paga ao Vereador que comparecer a 80% (oitenta por cento) das sessões realizadas em cada mês e participar da votação de 2/3 (dois terços) da matéria em pauta nas sessões do mesmo período.

ART. 6º - Somente poderão ser remuneradas um sessão ordinária por dia e, no máximo, quatro sessões extraordinárias por mês, vedando-se o pagamento de qualquer outra vantagem pecuniária ao Vereador.

ART. 7º - Para atender aos cálculos da remuneração, a Secretaria da Câmara providenciará junto ao Executivo Municipal, no início de cada ano legislativo, os

certidão da receita municipal efetivamente realizada no ano imediatamente anterior.

ART. 8º - Caberá à Mesa da Câmara Municipal providenciar, nos termos desta Resolução, os cálculos mensais relativos à remuneração de cada Vereador.

ART. 9º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta da dotação própria.

ART. 10º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo-se a 04 de julho de 1975.

Sala das Sessões, 21 de julho de 1975.

Geraldo Leão Rezende - Vereador.

À Comissão de Justiça
21/07/75